

A CORRESPONSABILIDADE NA GESTÃO DEMOCRÁTICA: Escola, Família e Comunidade.

Andréia Souza da Rocha¹
Felipe Luiz Braghirolli ²

Resumo

São diversos os envolvidos no processo escolar do indivíduo, a efetiva participação de todas as esferas numa gestão democrática é crucial para uma educação de qualidade. Nesse viés, o poder de decisão já não se centra na figura do gestor-diretor, mas, na opinião e colaboração de todos os participantes. A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, alunos e funcionários, em todos os aspectos da organização da escola. Assim, torna-se de extrema relevância o aprofundamento e ampliação da presente pesquisa, para contribuir na reflexão e busca de uma educação significativa através de uma gestão colaborativa. Este artigo trata-se de uma pesquisa qualitativa, para a sua execução utilizou-se da abordagem metodológica bibliográfica e traz como objetivo maior; refletir sobre a gestão democrática e a sua importância para uma educação de qualidade. O trabalho traz um breve histórico e o embasamento legal da gestão democrática.

Palavras-Chaves: Gestão Democrática. Participação. Educação de Qualidade.

¹Andréia Souza da Rocha. Graduada em Pedagogia, Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, Pós-graduanda do curso de Docência no Ensino Superior na Faculdade Uniasselvi. E- mail: andreiasouzadarocha@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Não há como negar a evolução-transformação pela qual passou a gestão escolar no decorrer dos últimos tempos, o modelo engessado foi de certa maneira remodelado pela lei, que por sua vez, apresenta a gestão como espaço democrático onde os funcionários e comunidade são assegurados a participar. No entanto, porém, é comum encontrar pais insatisfeitos pela mera participação ocorrida em momentos esporádicos de reuniões onde as suas opiniões não são levadas para além do papel. Essa questão de certa maneira, contribui para a falta de interesse e desânimo dos pais em continuar participando para a efetiva e concreta gestão democrática.

Mediante ao exposto, surgiu a seguinte inquietação: Como tornar possível a gestão democrática se não compreendermos que o seu real sentido e significado permeia por vários segmentos da comunidade escolar? Este questionamento conduziu à escolha do tema: A corresponsabilidade na Gestão Democrática: escola, família e comunidade. Neste sentido, buscou-se com este estudo, refletir sobre a gestão democrática e a sua importância para uma educação de qualidade. Bem como; conceituar gestão democrática, compreender o que é a gestão democrática e analisar a importância da participação dos pais e comunidade na gestão democrática. A gestão democrática é uma gestão que visa a transparência e a participação de todos, todos serão responsáveis pelo direcionamento administrativo, pedagógico e no poder de decisões.

Desse modo, torna-se de extrema relevância o aprofundamento e ampliação da presente pesquisa para contribuir na reflexão e busca da efetivação da gestão democrática. O presente trabalho trata-se de uma pesquisa qualitativa, para sua execução utilizou-se da abordagem metodológica bibliográfica, e o seu desenvolvimento ocorreu através de consultas de artigos científicos, livros e textos de autores conceituados localizados a partir de pesquisa na internet. A este despeito Gil (2002, p. 44), diz, embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

A pesquisa tem seu valor acadêmico por incentivar autor e leitor a compreender com mais clareza as discussões teóricas que são travadas sobre o objeto em questão. Para fundamentação, foram consultados os seguintes documentos autores: Brasil (1988), Brasil (2004), Cury (1999), Dourado (2006), Freire (1995), Gil (2002), LDB (1996), Silva (2003). A leitura profunda dos autores acima citados proporciona a segurança para colocar o tema nas bases que se quer à academia e, conseqüentemente, à pesquisa.

A coleta de dados relativos ao processo da pesquisa deu-se por meio de leituras de livros e artigos de periódicos localizados a partir de pesquisa na internet. A coleta bibliográfica é indispensável a qualquer pesquisa científica, pois, fornecerá os conhecimentos teórico-empíricos os quais nortearão o trabalho desenvolvido.

O leitor atento a essa escrita encontrará discussões relativas ao breve histórico e o embasamento legal da gestão democrática. Logo após, às considerações finais.

2. BREVE HISTÓRICO E O EMBASAMENTO LEGAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Antes da Constituição Federal de 1988 não se pensava em democracia na escola, pensava-se apenas em manter a ordem na escola. A gestão democrática em nosso país é um processo que vem sendo vivenciado ao longo dos anos por toda a sociedade, no que diz respeito ao âmbito político, foram ocorrendo mudanças em todos os seus segmentos e a escola como instituição que tem como compromisso, socializar o saber historicamente construído não poderia está alheia a todas estas mudanças. A partir Constituição de 88 houve uma mudança de paradigmas onde as escolas passaram a ser mais participativas, havendo a necessidade de um envolvimento e uma humanização maior dentro dos espaços escolares. Tanto na Constituição como na da Lei de Diretrizes a Bases 9394/96, estão inscritos os princípios da educação nacional, que passaram a ser base para a implementação da Gestão Democrática. No artigo 206 da CF e no artigo 3.º e 14º da LDB consta que o ensino público deve ser ministrado de acordo com os preceitos da Gestão Democrática que se ampara na própria legislação brasileira. Vejamos a seguir, o que nos diz os artigos acima citados:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VI – Gestão democrática do ensino público, na forma da Lei.

Artigo 3. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Percebe-se com isso, a divisão entre municipal, estadual e governo Federal. Pois, a constituição fala de maneira mais geral e estabelece normas gerais, já a LDB traz as normas mais específicas de educação.

Contudo, fica clara e assegurada a participação de todos na construção do Projeto Político Pedagógico e a formação de Conselhos ou equivalentes, que são grupos de pessoas como os grêmios, associações de pais e mestres que fazem parte também deste conjunto de ações participativas. Dessa maneira, a comunidade escolar e comunidade local estarão juntas definindo o futuro da escola.

Segundo Luck (2007), um órgão colegiado escolar constitui-se em um mecanismo de gestão da escola que tem por objetivo auxiliar na tomada de decisões em todas as áreas de atuação, procurando diferentes meios para se alcançar o objetivo de ajudar o estabelecimento de ensino, em todos os seus aspectos, pela participação de modo interativo de pais, professores e funcionários.

Além das duas principais leis acima apresentadas, temos ainda a Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, lei da gestão democrática, que traz às finalidades e princípios da Gestão Democrática:

Art. 2º A gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

IV – transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

Portanto, a comunidade necessita ser ouvida para participar das decisões pedagógica, administrativa e financeira. É preciso respeitar qualquer forma de diversidade, a pluralidade de ideias culturais e considerar que a escola não é espaço de apenas uma religião, ou de defesa de religiões, é um espaço laico em que todos devem ser respeitados, além do tratamento da dignidade da pessoa humana. Segundo Araújo (2000, p. 134), é o pluralismo que se consolida como postura de “reconhecimento da existência de diferenças de identidade e de interesses que convivem no interior da escola e que sustentam, através do debate e do conflito de ideias, o próprio processo democrático”.

Já, quanto a autonomia da escola, a lei dar liberdade de fazer o que for pertinente respeitando o que está nos regulamentos e normas do sistema de ensino. Dito de outra maneira, a escola pode tomar algumas decisões que dispensa o aval de um nível intermediário ou nível central para definir algumas coisas. No tocante à transparência, às ações realizadas pelo gestor serão observadas e informadas à comunidade escolar através dos conselhos que participam diretamente da gestão. Neste tocante, vejamos a contribuição de Phontes, que referindo-se à gestão democrática afirma:

“(…) de nada adianta até mesmo uma Lei de Gestão Democrática do Ensino Público que conceda autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas, se Diretores, professores, pais, alunos e demais autores do processo desconhecem o significado político de autonomia, a qual não é dada, mas sim uma construção contínua individual e coletiva” (2007, s.d.).

A gestão democrática é uma forma de gerir uma instituição escolar de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia. Toda escola, ainda que não seja de maneira total, mas, relativa, possui progressivos graus de autonomia. Veiga (1998), ao discorrer sobre a autonomia, aponta quatro dimensões, articuladas e relacionadas entre si, consideradas fundamentais para a escola na organização do trabalho educativo. São elas:

1. Administrativa: relaciona-se com as questões administrativas, como administração de pessoal e material, controle dos indicadores de desempenho, avaliação do trabalho.

2. Financeira: elaboração de planos e execução dos recursos financeiros de forma adequada, observando os fins educativos. 3. Pedagógica: trata especificamente das questões pedagógicas - função social da escola, organização curricular, avaliação -, que parte de um amplo processo coletivo.

4. Jurídica: refere-se às normas, às orientações elaboradas pela escola, aos estatutos, ao regimento, aos avisos, às portarias. Essa dimensão possibilita que as ações sejam discutidas e elaboradas coletivamente.

A autonomia sobressai à força do aspecto pedagógico com a elaboração do Projeto Político-Pedagógico pelo coletivo escolar e a gestão centrada nos Órgãos Colegiados da escola.

A respeito do Projeto Político Pedagógico no contexto de uma gestão democrática na escola pública;

“(…) é um instrumento teórico-prático que pressupõe relações de interdependência e reciprocidade entre os dois pólos; é elaborado coletivamente pelos sujeitos da escola e que aglutina os fundamentos políticos e filosóficos em que a comunidade acredita e os quais deseja praticar; que define os valores humanitários, princípios e comportamentos que a espécie humana concebe como adequados para a convivência humana; que sinaliza os indicadores de uma boa formação e que qualifica as funções sociais e históricas que são de responsabilidade da escola. (...) É um instrumento que organiza e sistematiza o trabalho educativo, compreendendo o pensar e o fazer da escola por meio de ações, atos e medidas que combinem a reflexão e as práticas do fazer pedagógico” (SILVA, 2003, P.296).

Portanto, o Projeto Político Pedagógico é a referência das ações da escola e tem o papel de detalhar o funcionamento, as metas e os objetivos da instituição, significa ainda, articular o trabalho da escola de uma forma viável, de maneira que todo mundo possa estar aproveitando o que a escola tem que fazer para cumprir o seu papel. O PPP é um projeto porque reúne propostas de ações concretas, político porque a escola é um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, e é pedagógico porque define e organiza as atividades e os projetos educativos. A sua construção não deve estar restrita à direção, mas ter a participação democrática de gestores, coordenadores, funcionários, familiares, alunos, representantes da comunidade, conselhos escolares e associação de pais e mestres.

A gestão democrática vem a quebrar velhos paradigmas no contexto educacional. Nos dias atuais, na esfera educativa e mais precisamente na gestão, já não cabe a centralização do poder. Assegurada por lei, a gestão democrática tornou-se indispensável para uma educação

de qualidade, uma vez que, a parceria e a corresponsabilidade nas decisões nesse modelo de gestão, compete a todos os envolvidos e interessados no processo educativo. Disto isso, compreender todos os envolvidos sendo; escola, família e sociedade. Portanto, para atingir os objetivos propostos pela LDB é necessário a presença de vários profissionais para garantir uma educação digna e de qualidade, uma vez que, a educação é um processo social e cooperativo que requer a participação de todos os profissionais existentes na escola, como também a participação das famílias e da comunidade. Tomando como base esta perspectiva Lück (2009), afirma que a gestão democrática deve proporcionar a participação de todos os segmentos da unidade de ensino, o planejamento e a execução do plano de desenvolvimento da escola, sob forma articulada, com a finalidade de realizar uma proposta educacional de acordo com as necessidades sociais existentes na qual a instituição escolar encontra-se inserida.

De acordo com Libâneo (2008), a participação é o meio fundamental para garantir a gestão democrática da escola, uma vez que possibilita o envolvimento de profissionais e a clientela no processo de tomada de decisões, bem como no adequado funcionamento da organização escolar. Dessa forma, proporciona melhor conhecimento dos objetivos e metas, da estrutura organizacional e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, favorecendo, assim, uma proximidade mútua entre educadores, alunos, pais e comunidade. A este respeito,

O conceito de participação se fundamenta no de autonomia, que significa a capacidade das pessoas e dos grupos de livre determinação de si próprios, isto é, de conduzirem sua própria vida. Como a autonomia opõe-se às formas autoritárias de tomada de decisão, sua realização concreta nas instituições é a participação (LIBÂNEO, 2008, p. 102).

Dessa maneira, a gestão democrática favorece na autonomia dos envolvidos nas tomadas de decisões visando a concretização dos objetivos e metas que se pretende alcançar para uma educação que ofereça aos educandos a oportunidade de uma formação global e dotada de elementos essenciais e necessários para uma visão e postura reflexiva, crítica e atuante perante o mundo que os cerca.

Lück (2009), enfoca que a participação consiste numa expressão de responsabilidade social intrínseca à expressão da democracia. Conforme a referida autora, a gestão democrática

é um processo que cria condições e estabelece as orientações indispensáveis a fim de que os membros de uma coletividade assumam os compromissos necessários para a sua efetivação. A este respeito Lück destaca que,

A participação constitui uma forma significativa de, ao promover maior aproximação entre os membros da escola, reduzir desigualdades entre eles. Portanto, a participação está centrada na busca de formas mais democráticas de promover a gestão de uma unidade social. As oportunidades de participação se justificam e se explicam, em decorrência, como uma íntima interação entre direitos e deveres, marcados pela responsabilidade social e valores compartilhados e o esforço conjunto para a realização de objetivos educacionais (LÜCK, 2009, p. 71).

É com a participação de todos que a escola pode progredir rumo à conquista de resultados favoráveis no processo de ensino e aprendizagem dos educandos, é também, com base nesse sentido que o exercício de uma gestão democrática e participativa aberta ao diálogo e à interação entre os profissionais apresenta vantagens em termos de processos e resultados. Lück (2009), enfatiza que o gestor educacional, baseando-se numa gestão democrática e participativa, deve demonstrar interesse pela atuação dos educadores, funcionários e alunos, orientando e incentivando o trabalho em equipe, bem como o compartilhamento de experiências na busca pela conquista de resultados promissores e coletivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por mais que a gestão democrática esteja legalmente proposta, ela ainda não é uma realidade total. É possível perceber profissionais que estão entrando na gestão democrática – os pseudos democráticos, outros que ainda não entenderam e ainda tem uma visão mais da administração do que da gestão, e muitos que estão realmente atuando como gestores democráticos. Com isso, nota-se que dispomos de uma gestão democrática total, mediana e quase nada. A gestão democrática requer a participação da comunidade comprometida nos processos de decisões nos diversos segmentos da escola. A partir do momento que se entende que a escola é um espaço aberto formado por professor, aluno e comunidade em geral, amplia-se esse espaço para outros agentes. O modelo centralizador de administrar as escolas onde o poder decisório concentra-se apenas no diretor, pautado numa administração autoritária e no controle absoluto das decisões não favorece a uma educação de qualidade,

pois, a construção de uma educação de qualidade não se faz com visão única. É preciso que a comunidade escolar tenha participação ativa nas decisões, tornando a escola coletiva e transparente. Assim, é essencial criar oportunidades, métodos coletivos de participação e tomada de decisões para que de fato se concretize o que está assegurado na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base no tocante ao que vem a ser e como deve acontecer uma gestão democrática.

REFERENCIAS

ARAÚJO, Adilson César de. **Gestão democrática da educação**: a posição dos docentes. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de Brasília (PPGE/Unb). Brasília, 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico**, 1988. (acessado em 24/04/2020)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Gestão da Educação escolar. Brasília: UnB/ CEAD, 2004.

CURY, C. R. J. O Conselho Nacional de Educação e a Gestão Democrática. In: CZERNISZ, Eliane Cleide da Silva. **“Gestão Democrática” da Escola Pública: Um Movimento de “Abertura” da Escola à Participação da Comunidade?** Dissertação de Mestrado. Maringá: UEM, 1999.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Gestão da Educação Escolar**. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2006.

FREIRE, Paulo. **Professora Sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar**. Olho D’água. 6. Ed.,1995.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº9394/96 – Brasília: Imprensa Oficial, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. 5. ed. Goiânia: MF Livros, 2008.

LÜCK, Heloisa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

NEVES, Carmen Moreira de Castro. Autonomia da escola pública: um enfoque operacional. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Org.). **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível**. 7 ed. Campinas, SP: Papirus, 1998.

PHONTES. Leonora. In: **Gestão Democrática e o Projeto Político Pedagógico na Escola**. Disponível em URL <http://www.Centrefeducacional.com.br>. Acessado em 28/05/2020, às 09:45 h.

SILVA, Maria Abadia. Do projeto político do Banco Mundial ao projeto político-pedagógico. In: **Cadernos Cedes: Arte e manhas dos projetos políticos pedagógicos**. Campinas: Unicamp. V. 23, n. 61, dez. 2003.